

CONTRATO DE ATIVIDADES FÍSICAS E AQUÁTICAS 2019

Ao solicitar matrícula nas atividades físicas e/ou aquáticas, declaro estar ciente das cláusulas e condições que regem a Prestação de Serviços da Feevale, especialmente das que seguem as quais passo a aderir após o “LI E ACEITO” no espaço de matrícula virtual, disponível no *site* da Instituição o qual é acessado através da senha pessoal do aluno (a senha tem caráter pessoal e intransferível).

INTRODUÇÃO

1. Os serviços de atividades físicas e aquáticas do Núcleo de Serviços da Saúde serão administrados pela Universidade Feevale, mantida pela Associação Pró-Ensino Superior de Novo Hamburgo – ASPEUR, e estão disciplinados pela Legislação em vigor, pelas Normas Internas da Instituição e pelas instruções deste documento.
2. O contratante, após preencher todos os campos da ficha de inscrição, selecionar o serviço e a forma de pagamento, deverá dar o “LI E ACEITO”. A formalização da matrícula implica na aceitação dos efeitos administrativos e das obrigações financeiras decorrentes desse ato.

REQUERIMENTO DE MATRÍCULA

3. O contratante declara expressamente que contratou matrícula em um ou mais serviços de atividades físicas e/ou aquáticas até o final do período (anual), conforme cronograma disposto no local da atividade e na página da Universidade Feevale.
(disponível em: <http://www.feevale.br/servicos/atividades-fisicas-e-aquaticas>).
4. As atividades físicas e aquáticas estão disponibilizadas ao contratante no Câmpus II ou no Câmpus I da Instituição, conforme segue:
 - **Câmpus II** – Rodovia RS 239, nº 2755, Bairro Vila Nova, em Novo Hamburgo.
 - **Câmpus I** – Av. Doutor Maurício Cardoso, nº 510, Bairro Hamburgo Velho, em Novo Hamburgo. As aulas são realizadas conforme quadro de horários de cada atividade.
5. Os horários, em ambos os Câmpus, estão sujeitos a alterações no período de janeiro e fevereiro, bem como de junho e julho.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. Previamente ao início das atividades ora contratadas, o aluno da atividade de musculação deverá realizar a Avaliação da Composição Corporal, a qual deve ser marcada diretamente na recepção do Complexo Aquático ou na Academia CII (quando ambas academias), pelo telefone (51) 3586-8800 ramal: 7137 ou 8884, respectivamente. Ficam isentos da avaliação os usuários que já tenham realizado avaliação na Instituição em prazo igual ou inferior a seis meses.

7. Como contraprestações pecuniárias das atividades ora colocadas à sua disposição, o contratante deve pagar à Associação Pró-Ensino Superior em Novo Hamburgo – ASPEUR os seguintes valores:

Atividades	1x	2x	3x	4x	5x
Natação Adulto	R\$85,00	R\$153,00	R\$212,50	R\$272,00	R\$323,00
Hidroginástica Adulto	R\$70,00	R\$126,00	R\$175,00	R\$224,00	R\$266,00
Hidroginástica Maturidade	R\$70,00	R\$126,00	R\$175,00	R\$224,00	R\$266,00
Natação Infantil	R\$85,00	R\$153,00	R\$212,50	R\$272,00	R\$323,00
Natação Bebês	R\$95,00	R\$171,00	R\$237,50	R\$304,00	R\$361,00
Hidromix	R\$90,00	R\$162,00	R\$225,00	R\$288,00	R\$342,00
Pilates de solo	R\$105,00	R\$189,00	R\$262,50	R\$336,00	R\$399,00

Atividade	Valor mensal
Academia CII*	R\$110,00
Academia CI*	R\$85,00
Academia Maturidade*	R\$70,00

** ao optar pelo serviço ACADEMIA*, o usuário poderá utilizar dos espaços oferecidos pela academia câmpus I e câmpus II – conforme seu interesse e disponibilidade, respeitando os horários de funcionamento dos locais.

Serviço protocolar de matrícula	R\$57,50
Serviço protocolar de cancelamento	R\$34,50
Serviço protocolar Atestados diversos	R\$10,50
Avaliação Antropométrica	Isento

8. No ato da matrícula o aluno pagará o valor correspondente à taxa de serviço protocolar no valor de R\$ 57,50 (cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) por atividade, iniciando a cobrança no mês subsequente a matrícula. O não pagamento da taxa no prazo de 30 dias úteis altera o status da inscrição para desistente. A referida taxa não será isenta ou devolvida em hipótese alguma.

9. Os boletos têm vencimento no último dia útil de cada mês, sendo que o não recebimento do boleto bancário até o vencimento ou ainda a opção do contratante pelo serviço de Débito Diretor Autorizado (DDA) pelo seu banco não exime o contratante do pontual pagamento.
10. Na falta de recebimento do informativo relativo ao boleto bancário, o estudante poderá emitir a segunda via da cobrança pelo site da Universidade Feevale, no Espaço Feevale ou pelo Fale com a Feevale, em Formulário de Contato, ou ainda entrar em contato com o setor de Núcleo de Relacionamento, a fim de receber as instruções para efetuar o pagamento. É de exclusiva responsabilidade do estudante comunicar à Aspeur/Feevale qualquer alteração no endereço de cobrança e de e-mail, reputando-se válida qualquer intimação dirigida ao endereço antigo até 30 dias após a alteração feita pelo estudante.
11. Caso o contratante curse em concomitância mais de um curso na Instituição de Ensino, as parcelas então devidas serão unificadas em um único boleto bancário.
12. A falta de pontual adimplemento da parcela no respectivo vencimento sujeita o contratante ao pagamento de correção monetária pelo IGP-M, juros moratórios de 1% ao mês e multa de 2% sobre o valor da parcela em atraso.
13. Os débitos não saldados até quatro (04) dias após o vencimento autorizam a contratada a emitir título de crédito representativo das parcelas fixas mensais mais os acréscimos decorrentes dos serviços e despesas variáveis, além dos acessórios resultantes da mora. Esses títulos podem ser apontados para protesto e/ou encaminhados diretamente aos órgãos de restrição ao crédito e/ou ainda encaminhados diretamente à cobrança judicial.
14. Quitada a dívida que originou o eventual protesto ou restrição, desde logo fica o aluno ciente e notificado que é de sua exclusiva responsabilidade o cancelamento do mesmo. Em caso de protesto, a carta de anuência deverá ser solicitada e retirada junto ao Atendimento Feevale.
15. O contratante da atividade não está isento de serviços opcionais e de uso facultativo que venha a utilizar. Assim, caso venha fazer uso, autoriza, desde logo, sua adição à parcela mensal em cobrança.

CANCELAMENTO

16. O cancelamento da atividade por parte do contratante deve ser formalizado através de requerimento assinado pelo próprio ou por procuração, no setor de Atendimento da Universidade Feevale (não sendo aceito cancelamento por qualquer outra forma).

17. Para o cancelamento realizado até o 10º dia após a matrícula, será cobrado apenas a taxa de cancelamento.
18. O cancelamento realizado do 11º dia após a matrícula até o final do primeiro mês, será realizada cobrança da taxa de cancelamento e mais o valor de 1 mês inteiro da atividade contratada.
19. O cancelamento realizado no mês subsequente a matrícula não dá o direito à devolução dos valores pagos, mas garante a isenção das parcelas futuras contratadas a partir do mês subsequente ao pedido de cancelamento.
20. Para cancelamento será cobrado o valor de R\$ 34,50 (trinta e quatro reais e cinquenta centavos) por atividade.
21. O cancelamento opera o efeito de rescisão do contrato, a contar da data da sua formalização.
22. Em caso de abandono ou não formalização do cancelamento por escrito, conforme regra expressa neste instrumento, o contrato permanecerá vigente até o final do período contratado, não havendo a possibilidade de isenção ou restituição a qualquer título.
23. A Universidade Feevale reserva-se o direito de proceder o cancelamento da(s) atividade(s) ora contratada(s), mediante o prévio aviso com 30 (trinta) dias, ou mesmo em período inferior a este, por conveniência e/ou necessidade da instituição, rescindindo-se de pleno direito o presente contrato, com isenção das mensalidades a partir da data do efetivo cancelamento, ressalvando-se o pagamento das parcelas em aberto e até a data de disponibilização dos serviços e que ainda não tiverem sido quitados.

CONDIÇÕES GERAIS E DE DESCONTO

24. Fica assegurado ao aluno devidamente matriculado em curso de graduação, Pós-graduação *Latu Sensu* e/ou *Stricto Sensu*, Centro de Idiomas e Escola de Aplicação, no mesmo período de realização deste contrato, a concessão de desconto de 10% (Dez) do valor mensal para as academias dos Campus I e II e 20% (vinte) de desconto para as Atividades de solo e aquáticas.
25. Para os pais de alunos matriculados na Feevale (Escola de Aplicação e Universidade), Egressos e alunos matriculados no 3º ano das Escolas da região do Vale dos Sinos (mediante comprovante de matrícula), será oferecido 15% (quinze) de desconto para as Atividades de solo e aquáticas do valor mensal e 5% (cinco) de desconto para as academias dos Campus I e II. A solicitação do desconto deve ser realizada através de requerimento protocolado no Setor de Atendimento da Feevale. O benefício será aplicado a partir do mês subsequente

a solicitação, considerando o parcelamento e data de vencimento padrão da Universidade.

26. Para funcionários e estagiários da Instituição, fica assegurado desconto de 50% (cinquenta) para as atividades de solo e aquáticas, exceto para a atividade de Pilates, o qual será aplicado 40% (quarenta) de desconto. Para as academias dos Campus I e II, haverá concessão de 35% (trinta e cinco) de desconto.

27. Os acadêmicos atletas que tiverem Contrato de Representação Esportiva vigente com a Instituição estão isentos do pagamento da mensalidade na Academia de Musculação do Câmpus I, durante a vigência daquele contrato, obrigando-se a cumprir as demais cláusulas e condições deste instrumento.

28. Caso o acadêmico atleta com Contrato de Representação Esportiva opte por utilizar a academia do Câmpus II durante a vigência do contrato terá que pagar a mensalidade prevista neste instrumento.

29. O rompimento do Contrato de Representação Esportiva cancelará automaticamente o benefício de utilização da academia de musculação do Câmpus I. O estorno do benefício será proporcional à data de rescisão do contrato, permanecendo a matrícula atendida, com cobrança do valor integral.

30. O contratante declara estar ciente de que deverá cumprir o treinamento e as orientações repassadas pelo professor responsável pelas atividades ora contratadas, sendo portanto de sua inteira responsabilidade o não cumprimento das orientações repassadas pelo profissional de educação física durante a realização das atividades.

31. Fica eleito o foro da comarca de Novo Hamburgo/RS para qualquer ação decorrente do ajuste ora firmado.

32. Declara o CONTRATANTE que leu, concorda e adere a todas as cláusulas deste contrato, bem como às normas de utilização dos espaços, no momento em que efetivar a sua matrícula on-line e assinalar o item "LI E ACEITO".